



## **EDITAL Nº 14/2024 DE SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA O PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PROATEC**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de São Roque com fundamento na Resolução Seduc nº 24, de 2-04-2024, que altera a Resolução Seduc nº 15, de 29-02-2024, instituído na Resolução Seduc 7 de 11/01/2021, torna público o Processo de Atribuição para Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PROATEC – interessados em atuar na unidade escolar acima mencionada.

### **I – Das Atribuições**

1. São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

a. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

b. orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

c. apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

d. dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;

e. formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;



- f. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- g. identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- h. informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos núcleos de informações educacionais e tecnologias das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

## **II – Dos requisitos**

1. São requisitos para atuar no Projeto:
  - a. ser docente vinculado à rede estadual de ensino;
2. ser portador de diploma de licenciatura plena
3. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com carga horária prevista no artigo 1º da Resolução Seduc 24/2024, desde que possua aulas regulares atribuídas.
4. Ter conhecimento básico das ferramentas tecnológicas.

## **III – Das Vagas da unidade escolar**

### **Mairinque**

- EE Altina de Oliveira – 20h – 2º período

### **Alumínio**

- EE Honorina Rios de Carvalho Mello – 20h – 1º período

### **Ibiúna**

- EE Frederico Marcicano – 20h – 1º período
- EE Lurdes Penna Carmelo- 20h – 2º período

### **Vargem Grande Paulista**

- EE Paulo Soares – 20h – 1º período
- EE Elias Alves da Costa Bel – 20h – 1º período
- EE Jardim São Lucas – 20h – 1º período



Nas vagas para atuar na jornada de 40 horas semanais, serão consideradas duas vagas para atuar na jornada de 20 horas semanais, com aulas atribuídas até o limite de 16 aulas.

#### **V– Da Carga Horária**

1. A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação será de 20 (vinte) horas distribuídas por todos os dias da semana. O turno da manhã funciona das 07h00 às 16h00 e o turno da tarde, das 12h30 às 21h30.
2. O Professor em atuação no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação deverá usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

#### **VI - Das especificidades da função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação, nas escolas PEI:**

1. O Professor do projeto que atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva – GDE –, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022.



## **VII – Da Cessação**

O docente, com atribuição nos termos desta resolução, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

- a. a seu pedido, mediante solicitação por escrito;
- b. a critério da administração, em decorrência de:
  - 1) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;
  - 2) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- -gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;
  - 3) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;
  - 4) descumprimento de normas legais;
  - 5) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.
  - 6) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

Na hipótese de cessação motivadas pelos itens “b1” e “b4”, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta de cessação da carga horária que dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

O docente, que tiver sua carga horária cessada somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação. Exclui-se da restrição, o docente:

- 1 – Perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;
- 2 – Que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

## **IX– Da Atribuição:**

**Local:** Avenida São Luis , nº 108 – Jardim Villaça – São Roque – SP

**Dia:** 14/05/2024

**Horário:** 10h30

## **X – Das Disposições Finais:**

- a. Documento oficial com foto;
- b. Grade horária das aulas atribuídas.